



**TERMO ADITIVO Nº 630/2024**  
**AO CONTRATO Nº 23/2023**

Contratante: Município de Hortolândia

Contratada: Consórcio Horsam - Hortolândia Saneamento Ambiental

Processo Administrativo: nº 55924/2023

Concorrência Pública: nº 4/2021

Objeto contratual: Execução dos serviços constantes do “SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA” no município de Hortolândia, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

**O Município de Hortolândia**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jd. Metropolitan, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. **Vicente Andreu Guillo**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade nº 8.656.438-9 –SSP/SP e do CPF/MF nº 990.937.408-06, e, de outro lado, **CONSÓRCIO HORSAM - HORTOLÂNDIA SANEAMENTO AMBIENTAL** (constituído pelas empresas MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda, TB Serviços, Transporte, Limpeza Gerenciamento e Recursos Humanos S/A e UTGR Americana Ambiental Ltda), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.199.708/0001-02, com sede na Rua Beladona, nº 81, sala 08, Jardim Boa Vista, Hortolândia, SP, CEP: 13.187-045, **representado pelas seguintes partes: MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA (Líder)**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua José Cesar Oliveira, nº 181 cj 308, bairro Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.126.468/0001-27, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 116.606.730.113, neste ato representado por **Maurício Sturlini Bisordi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 13.208.568-9 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) nº 135.095.348-24; **TB SERVIÇOS, TRANSPORTES, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praça Whitaker Penteado, nº 183, 2º andar, Jabaquara, Capital do Estado de São Paulo, CEP: 04.307-052, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 60.924.040/0001-51, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 149.592.700-114, representada por seu Diretor, **Nesterson da Silva Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 21.417.800-6, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 140.536.888-84; e **UTGR AMERICANA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Estrada Servidão Fazenda Salto Grande, JAC, nº 1200, Gleba Jacutinga, Bairro Fazenda Salto Grande - Americana, Capital do Estado de São Paulo, CEP 13465-970, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 33.952.459/0001-44, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 165.493.457.111, representada por seu diretor Sr. **Sandro Urias Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 20.738.174-4, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do



Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 090.789.928-59, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

### **Cláusula Primeira – Do Amparo Legal**

1.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 55924/2023, originário do Procedimento de Concorrência Pública nº 04/2021, no Contrato Público originário nº 23/2023, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 O presente termo tem o objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato.

### **Cláusula Terceira - Da Prorrogação**

3.1 Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **13 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026**.

### **Cláusula Quarta - Do Valor e dos Recursos Orçamentários**

4.1 O valor dessa prorrogação é R\$ 49.560.984,87 (quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

4.2 A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa do exercício de 2025.

### **Cláusula Quinta – Da Garantia**

5.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

5.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.



5.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

### **Cláusula Sexta – Das Demais Cláusulas**

6.1 Ficam integralmente RATIFICADAS, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 23/2023.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 17 de dezembro de 2024.

VICENTE ANDREU GUILLO  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MAURÍCIO STURLINI BISORDI  
Consórcio Horsam - Hortolândia Saneamento Ambiental  
Representante da Líder MB Engenharia e Meio Ambiente